DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO MG
FLS Nº

CONTRATO Nº 150/2024

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Letícia Aparecida Belato Martins, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **JOSE ROBERVAL GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 17.349.189/0001-25, situada no(a) RUA MARIA BATISTA SILVA, nº 96, bairro CENTRO, MONSENHOR PAULO - MG, representada pelo(a) Sr.(a) José Roberval Gonçalves, CPF nº 002.***.***-10 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 085/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024 - Credenciamento nº 011/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 046/2024 - Credenciamento nº 011/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015.2023 - Regulamenta Lei Federal nº 14.133.2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e Decreto Municipal nº 020.2023 - Regulamenta Sistema de Registro de Preços; e Lei Municipal nº 1.822/2023, instituiu o Programa Meu Negócio e Paulense ao incentivo ao comercio local, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de empresa (pessoa jurídica privada) especializada para prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do Município de Monsenhor Paulo/MG, através de desconto sobre a tabela SINAPI/SETOP e demais tabelas vigentes, visando atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, os quais serão contratados de acordo com a necessidade, através das Secretarias Municipais e Departamentos, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Monsenhor Paulo/MG.**
O presente processo licitatório será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO FLS Nº

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do Município de Monsenhor Paulo/MG. TABELA SINAPI / SETOP e demais tabelas vigentes	Percentual	1	R$ 2.000.000,0000	R$ 2.000.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões) valor este estimado,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Município de Monsenhor Paulo - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

Departamento Municipal de Administração Pública
02.03.01.04.122.0002.1.020.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 045 - Fonte: 1.500.000
02.03.01.04.122.0002.1.020.4490.51.00 - Obras e Instalações - Red. 046 - Fonte: 1.500.000
02.03.01.04.122.0002.2.005.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 058 - Fonte: 1.500.000

Secretaria Municipal de Educação
02.04.01.12.361.0009.1.014.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 105 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.361.0009.1.014.4490.51.00 - Obras e Instalações - Pessoa Jurídica - Red. 106 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.361.0009.2.032.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 116 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.365.0008.1.004.4490.51.00 - Obras e Instalações - Red. 127 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.365.0008.2.106.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 134 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.365.0008.2.107.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 137 - Fonte: 1.500.000

Departamento Municipal de Obras e Serviços
02.05.01.04.122.0002.1.005.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 170 - Fonte: 1.500.000
02.05.01.04.122.0016.2.143.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 177 - Fonte: 1.500.000
02.05.01.04.122.0016.2.143.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 178 - Fonte: 1.500.000
02.05.01.15.451.0016.1.007.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 181 - Fonte: 1.500.000
02.05.01.16.482.0016.1.019.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 218 - Fonte: 1.500.000
02.05.01.16.482.0016.2.086.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 220 - Fonte: 1.500.000
02.05.01.04.122.0016.2.027.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 177 - Fonte: 1.500.000

Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02.10.301.0020.1.013.3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 240 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.301.0020.1.013.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 241 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.301.0020.2.037.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 257 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.301.0020.2.037.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 258 - Fonte: 1.600.000
02.06.02.10.301.0020.2.037.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 259 - Fonte: 1.621.000
02.06.02.10.301.0020.2.113.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Município de Monsenhor Paulo - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Red. 277 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.301.0024.1.008.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 278 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.303.0022.1.016.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 290 - Fonte: 1.500.000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.07.02.08.122.0002.2.145.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 318 - Fonte: 1.500.000
02.07.02.08.241.0006.2.146.4490.51.00 - Obras e Instalações - Red. 321 - Fonte: 321
02.07.02.08.243.0005.2.052.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 327 - Fonte: 1.500.000
02.07.02.08.243.0005.2.054.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 334 - Fonte: 1.500.000
02.07.02.08.243.0005.2.054.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 335 - Fonte: 1.661.000

Departamento Municipal de Esporte e Lazer
02.08.01.27.811.0013.2.061.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 364 - Fonte: 1.500.000
02.08.01.27.811.0013.2.085.4490.51.00 - Obras e Instalações - Red. 366 - Fonte: 1.500.000

Departamento Municipal de Estradas Vicinais
02.11.01.26.452.0015.2.075.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 414 - Fonte: 1.500.000
02.11.01.26.452.0015.2.121.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 416 - Fonte: 1.500.000
02.11.01.26.452.0015.2.074.4490.51.00 - Obras e Instalações- Red. 546 - Fonte: 1.500.000

Departamento Municipal de Cultura
02.13.392.0011.2.053.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 441 - Fonte: 1.500.000
02.13.392.0011.2.112.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Red. 442 - Fonte: 1.500.000**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Monsenhor Paulo - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Monsenhor Paulo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, 20/09/2024

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)

José Roberval Gonçalves
JOSE ROBERVAL GONCALVES

Glauciano Siqueira de Araújo
Agente de Contratação

TESTEMUNHAS

Município de Monsenhor Paulo - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

Jaqueline Manoel Ribeiro

CPF nº 122.117.306-55

João Vítor Silva Flávio

CPF nº 132.986.646-00

Município de Monsenhor Paulo - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - Extrato de Contrato - **Processo nº 085/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024 - Credenciamento nº 011/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 046/2024**, **Credenciamento nº 011/2024**, **Contrato nº 150/2024**. **Contratado(a):** JOSE ROBERVAL GONCALVES, CNPJ nº 17.349.189/0001-25. **Objeto:** Credenciamento de empresa (pessoa jurídica privada) especializada para prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do Município de Monsenhor Paulo/MG, através de desconto sobre a tabela SINAPI/SETOP e demais tabelas vigentes, visando atender às necessidades de todas as secretarias e departamentos municipais, os quais serão contratados de acordo com a necessidade, através das Secretarias Municipais e Departamentos, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Monsenhor Paulo/MG.
O presente processo licitatório será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 2.000.000,00 (dois milhões) valor este estimado. Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 20/09/2024. Ass. por Letícia Aparecida Belato Martins - Prefeito(a).

Glauciano Siqueira de Araújo
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, **que o(s) contrato(s)** referente ao **Processo nº 085/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024 - Credenciamento nº 011/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 046/2024**, **Credenciamento nº 011/2024**, foi(ram) publicada(s) no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site no dia 20/09/2024 dentro do prazo legal, tudo em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Monsenhor Paulo, 20/09/2024.

_____
Glauciano Siqueira de Araújo
Agente de Contratação